

DECRETO EXECUTIVO n.º 436, de 22 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 181.750,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), para aproveitamento pelo Município, via Secretaria Municipal da Saúde, de recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fundo a fundo, visando o enfrentamento de despesas ocasionadas por desastres ambientais, e dá outras providências.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 494, de 22 de fevereiro de 2010.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 181.750,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), visando o aproveitamento de recursos repassados ao Município, via Secretaria Municipal da Saúde, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fundo a fundo, para o **“ENFRENTAMENTO DE DESPESAS OCASIONADAS POR DESASTRES AMBIENTAIS”** ocorridos no Município nos meses de novembro de 2009 e janeiro de 2010, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	- SM DE SAÚDE
07.001.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
10.301	- ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0038	- ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
07.001.10.301.0038.2102	- ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE
33903900000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
00004200	- DESASTRE AMBIENTAIS
	R\$ 25.000,00
3445041000000	CONTRIBUIÇÕES
00004200	- DESASTRES AMBIENTAIS
	R\$ 100.000,00
4490520000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00004200	- DESASTRES AMBIENTAIS
	R\$ 14.750,00
07	- SM DE SAÚDE
07.001.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	- SAÚDE
10.301	- ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0069	- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
07.001.10.301.0069.2069	- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
331903200000000	- MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO PERMANENTE
00004200	- DESASTRES AMBIENTAIS
	R\$ 42.000,00

Art. 2.º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, fundo a fundo, no

valor de R\$ 181.750,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3.º - O vínculo ora inserido na Lei Municipal n.º 474, de 21-12-2009, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2010, passa a fazer parte também da Lei Municipal n.º 455, de 02-10-2009, que trata do Plano Plurianual –PPA para o quadriênio 2010 – 2013, e Lei Municipal n.º 469, de 09-12-2009, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2010.

Art. 4.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir à Sociedade Beneficente Hospital Candelária o valor disposto na Rubrica Orçamentária 3445041000000-Contribuições, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
22 de fevereiro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar